



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14/01/2019**

Destino: **NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.048382/2018-11**

Interessado: **HIDEKO TERADA**

EMENTA DO DESPACHO DA SRA. CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14/01/2019

Processo nº 08505.048382/2018-11. Interessado(a) HIDEKO TERADA. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00944_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Recurso Administrativo tempestivo, requerendo a isenção de multa ante a alegação de que o(a) autuado(a) ingressou com o pedido de transformação de visto Temporário V em Permanente perante o MJ dentro do prazo de validade de seu visto anterior. Recurso Administrativo deferido, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos, determinando a isenção da multa aplicada através do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00944_2018. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/01/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9565105** e o código CRC **E509E4BF**.